



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA**  
CÂMARA DE VEREADORES



**PORTARIA Nº 002/2012**

Data: 05 de janeiro de 2012.

Ementa: Concede férias à servidora Daniele Bohrz Boff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.

A Presidenta da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora Daniele Bohrz Boff,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder férias à servidora Daniele Bohrz Boff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 6.562.759-0 e CPF n. 040.717.459-16 **no período compreendido entre 16 a 31 de janeiro de 2012**, relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, **bem como no período compreendido entre 1º a 09 de fevereiro de 2012**, relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2011 a 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2012.

*Tereza C. dos Santos*  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
**Presidenta**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA**  
CÂMARA DE VEREADORES



MEMORANDO: 01/2012 - ADV

Guaíra/PR, 03 de janeiro de 2012

A Sra. Tereza Camilo dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíra-PR

Assunto: Férias.

1. O primeiro período aquisitivo de férias desta Advogada corresponde a 07/01/2010 a 07/01/2011. Sendo que esta servidora já gozou de 14 dias de férias, entre os dias 21 de fevereiro de 2011 a 06 de março de 2011. Desta forma, ainda restam 16 dias de férias a serem gozados atinentes ao período aquisitivo acima.
2. Em 07/01/2012 já inicia novo período concessivo de férias, condizente ao período aquisitivo de 07/01/2011 a 07/01/12.
3. Outrossim, informo que no momento não há nenhum procedimento concluso em poder desta Advogada.
4. Diante do exposto, solicito a Presidência a concessão de 25 dias de férias, com início no dia 16 de janeiro de 2012 e término em 09 de fevereiro de 2012. Destaco ainda que a concessão dessas férias não prejudicará os trabalhos administrativos, pelo contrário, é a melhor época para concedê-las, já que somente existe 01 (um) cargo de Advogado de provimento efetivo e que esta Câmara encontrar-se-á em recesso legislativo naquele período.
5. Sendo o que apresentava para o momento, renovo voto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,  
aguardo deferimento.

DANIELE BOHR BOFF  
Advogada da Câmara de Vereadores de Guaíra-PR

Defini. o Pedido.  
encontrado Rota  
Providenciais -  
03/01/2012.  
Luz e das Sarts.